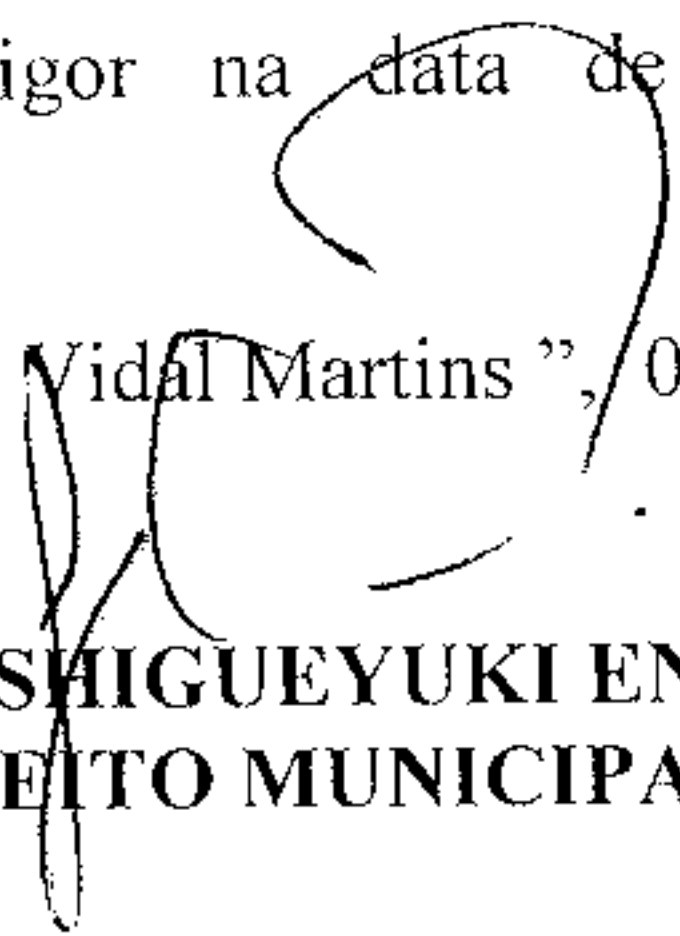
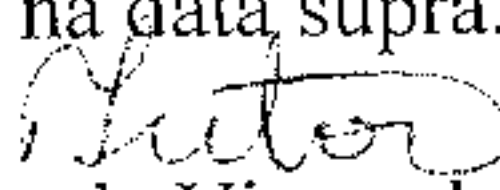


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 07 de julho de 2011.

  
**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**LEI Nº 3.984, DE 07 DE JULHO DE 2011**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

06 -- SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
02 -- DIVISÃO DE OBRAS  
15 451 0009 1.089 000 - Construção e Reforma de Abrigos para Pontos de Ônibus  
4.4.90.51.00.0000 -- Obras e Instalações  
Ficha 1565 -- Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da transferência das seguintes dotações orçamentárias:

06 -- SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
01 -- DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES  
15 453 0039 2.085 000 - Manutenção dos Serviços de Transporte Coletivo  
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo  
Ficha 275 -- Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 20.000,00

15 453 0039 2.085 000 - Manutenção dos Serviços de Transporte Coletivo  
3.3.90.39.00.0000 -- Outros Serv. de Terceiros -- P. Jurídica  
Ficha 280 -- Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 5.000,00

**TOTAL:-.....R\$ 25.000,00**

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

